

COMUNICADO DDGP nº 10/2015

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO- -ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – PCCTAE

A Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (DDGP), no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.091/2005; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 756/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.772/2012; CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 006/2015-CGGP/SAA/SE/MEC; CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 42/2015/DDR/SETEC-MEC; **INFORMA:**

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP/MEC), que emana orientações e normativos aos setores de gestão de pessoas das Instituições Federais de Ensino, manifestou, por meio do Ofício Circular nº 006/2015, de 05/05/2015, que não há a possibilidade de concessão da progressão por capacitação profissional aos servidores pertencentes à carreira do PCCTAE, na forma de ***per saltum***, considerando que a Lei nº 11.091/2005 não prevê tal possibilidade.

Em seguida, por meio do Ofício-Circular nº 42/2015, de 08/05/2015, a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (DDR/SETEC/MEC) orientou os Magníficos Reitores das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no sentido de que as progressões por capacitação profissional, dos servidores pertencentes à carreira do PCCTAE sejam concedidas de acordo com o Ofício Circular nº 006/2015, encaminhado pela CGGP/MEC.

Diante do exposto, a Reitoria do IFSP designou comissão mista com integrantes da DDGP e da CISTA, para estudo da concessão de progressão por capacitação dos servidores técnico-administrativos.

A comissão terá o prazo inicial de 90 dias, a contar de 20/07/2015, para conclusão dos trabalhos, que consistem em um estudo minucioso dos documentos inerentes às progressões de cada servidor, observando-se todos os normativos acima citados, buscando alternativas para que haja melhora na situação profissional e financeira dos servidores.

Durante o decorrer dos trabalhos da comissão, a progressão por capacitação dos servidores técnico-administrativos ocorrerá para o nível subsequente, conforme o disposto na Lei nº 11.091/2005.

São Paulo, 17 de julho de 2015.



Mirella Caetano de Souza

Diretora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas